

**Acidentes de trabalho no Brasil em 2013: comparação entre dados selecionados da Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE (PNS) e do Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) do Ministério da Previdência Social.**

***Accidents at work in Brazil in 2013 – comparison between selected data within two data sources: IBGE National Household Health Survey and Statistical Yearbook of the Social Security by Ministry of Social Welfare.***

**Equipe Técnica:**

André Luis Santiago Maia  
Cezar Akiyoshi Saito  
Juliana Andrade Oliveira  
Marco Antonio Bussacos  
Maria Maeno  
Ricardo Luiz Lorenzi  
Sergio Antonio dos Santos

**Resumo**

Com a divulgação da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) realizada pelo IBGE em parceria com o Ministério da Saúde, pode-se verificar uma discrepância entre os dados relacionados a acidentes de trabalho desta pesquisa e aqueles registrados na base de dados do Ministério da Previdência Social. Neste texto, o objetivo é analisar dados da PNS comparados com os dados de registros no AEPS - Anuário Estatístico da Previdência Social de 2013. A comparação mostrou que a PNS aponta números de quase 7 vezes os da Previdência, sendo que há maior variação entre as Unidades da Federação da região Norte e Nordeste. Sugere-se que essa diferença se deve à já conhecida subnotificação do registro de acidentes, ao tipo de dado resultante de cada pesquisa, e à baixa taxa de formalização do emprego, sendo este último fator o responsável pelas maiores razões entre as Unidades de Federação da região Norte e Nordeste.

## Abstract

***Following the release of results of the National Household Health Survey (PNS) by Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) in partnership with the Ministry of Health, some discrepancy between data related to this self-referred morbidity research (comprising work injuries and work-related diseases statistics) and those of Ministry of Social Welfare database – can be clearly distinguished. In this bulletin, authors' objective is to compare estimated frequency of work injuries and diseases of PNS survey, held in 2013, with the Statistical Yearbook of Social Security (issued by Ministry of Social Welfare) data records of same year, by means of an absolute frequency ratio. Results showed an approximate seven-fold ratio, with no distinguishable variation between North and Northeast Brazilian states. It is suggested that this difference is not only due to the well-known fact of nationwide underreporting of work injuries and diseases but could also be attributable to the very constitution of each type of data and to the low rate of formal employment across the country, whereas the latter factor might be accountable for the larger ratios observed in the North and North Eastern states of the Federation.***

## 1 Introdução

As estatísticas oficiais, sobre acidentes de trabalho, no Brasil tomam como base a definição legal de acidente de trabalho. No Brasil, esta definição não é dada por documento oficial do Ministério do Trabalho, mas sim pela lei geral da Previdência social, a lei 8213 de 1991, segundo a qual:

“acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço a empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VIII do artigo 11 desta lei provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho” (BRASIL, 1991)<sup>i</sup>.

Admite-se que a informação existente sobre os acidentes ocorridos em todo território nacional é pouco confiável, seja no que concerne à quantidade ou no tocante aos aspectos qualitativos das estatísticas desses eventos. Diversas

causas concorrem para que a subnotificação se perpetue. O sistema de informação da Previdência Social abrange os trabalhadores com vínculo sob a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), segurados do Seguro de Acidente do Trabalho (SAT). Neste sistema, há a premissa de que a empresa de vínculo deve fazer a notificação, mesmo que esta seja facultada a outros atores. Com efeito, a legislação permite que a comunicação de acidente de trabalho (CAT) seja feita pelo médico que atendeu o trabalhador ou pelo sindicato, mas o procedimento costumeiro observado no INSS é que a CAT deve ser emitida em primeiro lugar pela empresa. Somando-se a um sistema pericial falho com baixa sensibilidade para captar as centenas de tipos de adoecimentos ocupacionais previstos em legislação<sup>ii</sup>, há uma enorme e persistente subnotificação de acidentes de trabalho.

Há vários estudos que buscam estimar o sub-registro destes acidentes, entre eles, o de Cordeiro e Binder (2003). Com base em inquérito domiciliar realizado no município de Botucatu-SP, em 1997, os autores concluem que *“houve maior proporção de sub-registro de casos em trabalhadores de micro, pequenas e médias empresas, do que entre grandes empresas. Apenas 22,4% (IC95% 13,8%-30,9%)<sup>iii</sup> dos acidentes do trabalho informados nas entrevistas domiciliares foram captados pelos registros previdenciários”*. Os mesmos autores encontraram em 2002, para esta mesma localidade, uma taxa de sub-registro igual a 79,5% (IC95% 78,8%-80,3%).

O IBGE realizou em setembro de 2013, junto a Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar (PNAD), o suplemento da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) em colaboração com o Ministério de Saúde, e em junho de 2015 apresentou novas informações no segundo volume da mesma pesquisa<sup>iv</sup>. Tendo em vista estes novos resultados do IBGE, o presente texto tem o objetivo de analisar alguns dados da PNS comparando-os com os registros do AEPS - Anuário Estatístico da Previdência Social de 2013: <<http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeeps-2013-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2013/>>.

Para efeito de comparação, serão consideradas as diferenças entre as bases de dados, uma vez que a do IBGE refere-se a uma declaração do trabalhador sobre um acidente ou doença que sofreu e a do AEPS refere-se somente aos acidentes e doenças que foram reconhecidos pelo INSS em seu caráter ocupacional e tiveram concessão de benefício acidentário.

## 2 Metodologia

Os microdados da PNS foram exportados para o software SAS versão 9.2. Para realizar a expansão da amostra para a população utilizou-se a variável “peso (*weight*) do morador selecionado com correção de não entrevista com calibração pela projeção de população para morador selecionado - usado no cálculo de indicadores de morador selecionado”. (V00291). Assim, para gerar as tabelas de frequência das variáveis selecionadas, utilizou-se o seguinte procedimento no SAS:

```
Proc Freq;  
weight V00291;  
tables ....;  
run.
```

Para todas as comparações, é importante destacar que as bases diferem em alguns aspectos. O universo estudado pela PNS foi de amostra de pessoas com 18 anos ou mais inseridas no mercado formal ou informal, que corresponde a aproximadamente 156 milhões de indivíduos. A base de dados da Previdência Social é de trabalhadores com 16 anos ou mais com vínculo empregatício formal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e segurados do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT).

Os entrevistados pela PNS foram perguntados se haviam sofrido algum acidente de trabalho, excetuando os de trânsito. Para cada respondente que tenha afirmado positivamente ter sofrido um ou mais acidentes do trabalho, a PNS contabiliza “uma pessoa”, e não “um ou mais acidentes sofridos”. Já a base da Previdência Social computa o número de acidentes do trabalho reconhecidos como tal, incluindo os de trânsito e não o número de segurados.

## 3 Resultados

### 3.1 Acidentes do Trabalho

Na tabela 1 encontram-se as respostas para a pergunta da PNS “Nos últimos 12 meses o (a) Sr (a) se envolveu em algum acidente de trabalho (sem considerar os acidentes de trânsito)?” comparadas com os dados sobre acidentes do trabalho registrados na Previdência Social.

**Tabela 1 - Distribuição de pessoas com 18 anos ou mais de idade estimadas na PNS que referiram ter sofrido acidente de trabalho nos últimos 12 meses e número de acidentes de trabalho registrados na Previdência Social, segundo sexo, 2013.**

SEXO	PNS	%	Previdência	%	Razão
<b>Total</b>	<b>4.948.000</b>	<b>100,00</b>	<b>717.911</b>	<b>100,00</b>	<b>6,89</b>
Masculino	3.493.000	70,59	494.746	68,91	7,06
Feminino	1.455.000	29,41	223.152	31,08	6,52

Fonte; IBGE (2013), MPS (2013)

A PNS apontou quase sete vezes mais pessoas (6,89) que referiram terem sofrido acidentes de trabalho do que os dados sobre acidentes registrados pela Previdência, o que significa em termos percentuais, 589% a mais de acidentes.

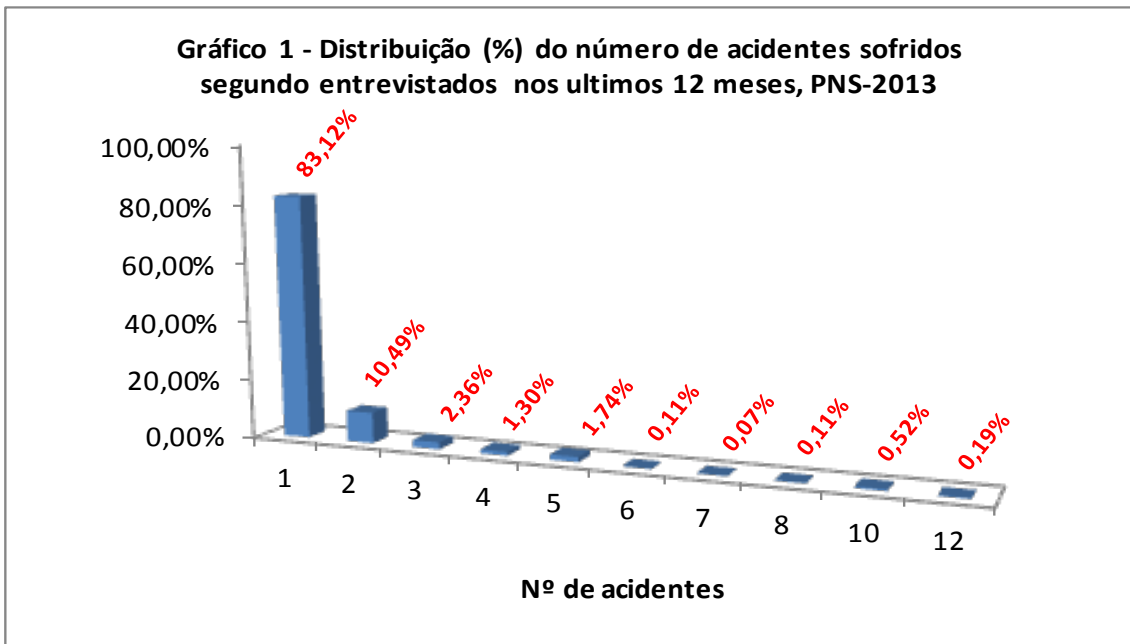
**Tabela 2 - Distribuição de pessoas com 18 anos ou mais de idade estimadas na PNS que referiram ter sofrido acidente de trabalho nos últimos 12 meses e número de acidentes de trabalho registrados na Previdência Social, segundo faixa etária, em 2013.**

Faixa Etária (anos)	PNS	%	Previdência	%	Razão
<b>Total</b>	<b>4.948.000</b>	<b>100,00</b>	<b>717.911</b>	<b>100,00</b>	<b>6,89</b>
18 a 29	1.676.000	33,87	248.689	34,64	6,74
30 a 39	1.417.000	28,64	220.061	30,65	6,44
40 a 59	1.572.000	31,77	234.579	32,68	6,70
60 anos ou mais	283.000	5,72	14.582	2,03	19,41

Fonte: IBGE ( 2013) e MPS (2013).

As razões dos valores da PNS e da Previdência Social aproximam-se de 7 vezes em todas as faixas etárias, com exceção da de 60 anos ou mais, cuja razão é de 19,41. Isso significa que 1.841% mais pessoas disseram ter sofrido acidente do trabalho em relação aos acidentes do trabalho registrados pela Previdência Social em 2013.

Com relação se nos últimos doze meses, anteriores à pesquisa, os entrevistados teriam sofrido, pelo menos um acidente de trabalho, a PNS levantou que 83,12% responderam afirmativamente ter sofrido pelo menos um acidente do trabalho, conforme o gráfico abaixo:



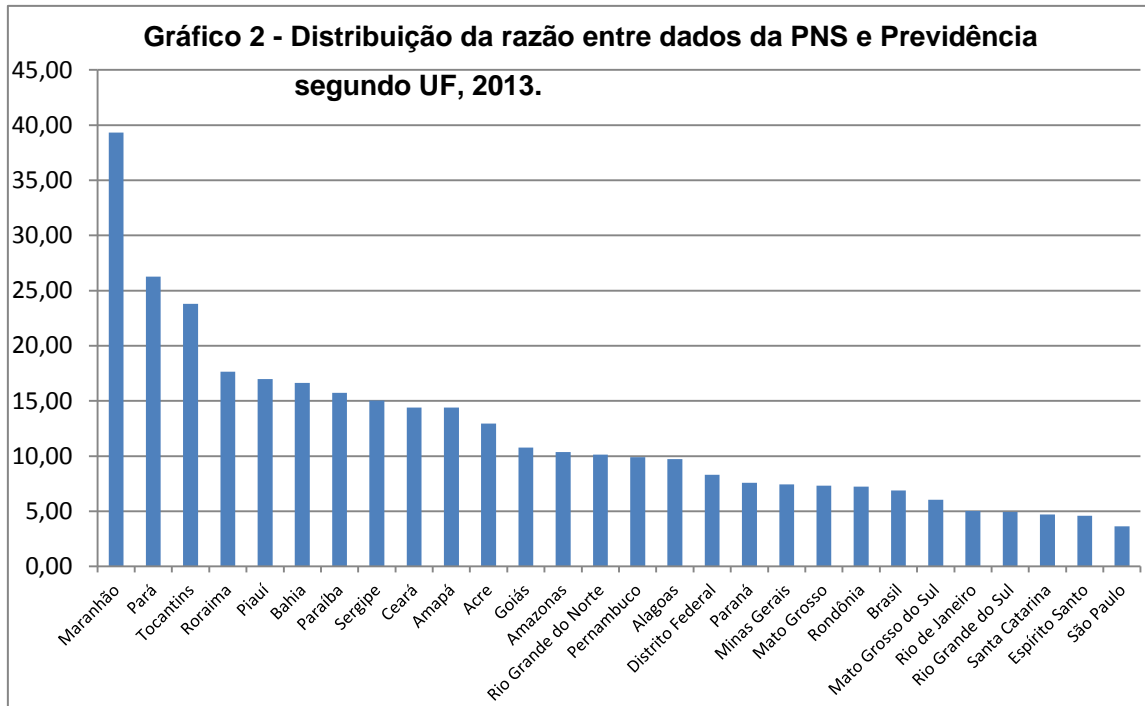
Fonte: IBGE, 2013.

A distribuição dos acidentes de trabalho referidos na PNS e registrados na Previdência Social, segundo as unidades da federação (UF) demonstra uma razão menor nos estados das regiões Sul e Sudeste, denotando uma relativa “maior cobertura” da Previdência. Essas são as regiões nas quais há maior número empregos formais, como é o caso do estado de São Paulo, cuja razão entre os registros da PNS e da Previdência Social é de 3,63. No entanto, a razão é maior nas unidades da federação das regiões Norte e Nordeste, atingindo seu valor máximo no estado do Maranhão, de 39,33, conforme pode ser visto na tabela 3 e no gráfico 2:

Tabela 3 - Distribuição de pessoas com 18 anos ou mais de idade estimadas que referiram ter sofrido acidente de trabalho nos últimos 12 meses na PNS e número de acidentes de trabalho registrados na Previdência Social, segundo unidade da federação, em 2013.

UF	PNS	Previdência	Razão
	(1)	(2)	(1/2)
<b>Brasil</b>	<b>4.948.000</b>	<b>717.911</b>	<b>6,89</b>
Rondônia	45.000	6.220	7,23
Acre	15.000	1.158	12,95
Amazonas	88.000	8.498	10,36
Roraima	13.000	737	17,64
Pará	319.000	12.149	26,26
Amapá	15.000	1.042	14,40
Tocantins	35.000	1.471	23,79
Maranhão	195.000	4.958	39,33
Piauí	73.000	4.297	16,99
Ceará	194.000	13.465	14,41
Rio Grande do Norte	69.000	6.816	10,12
Paraíba	79.000	5.016	15,75
Pernambuco	203.000	20.483	9,91
Alagoas	63.000	6.473	9,73
Sergipe	48.000	3.192	15,04
Bahia	358.000	21.525	16,63
Minas Gerais	575.000	77.252	7,44
Espírito Santo	63.000	13.695	4,60
Rio de Janeiro	257.000	51.036	5,04
São Paulo	903.000	248.928	3,63
Paraná	395.000	52.132	7,58
Santa Catarina	218.000	46.354	4,70
Rio Grande do Sul	294.000	59.627	4,93
Mato Grosso do Sul	69.000	11.402	6,05
Mato Grosso	102.000	13.920	7,33
Goiás	185.000	17.158	10,78
Distrito Federal	74.000	8.907	8,31

Fonte: IBGE ( 2013) e MPS (2013).



Fonte: IBGE ( 2013) e MPS (2013).

Em relação à pergunta “*Algum dos acidentes de trânsito ocorreu quando o(a) Sr(a) estava trabalhando, indo ou voltando do trabalho*”, da PNS, 1.440.833 pessoas responderam sim, ou seja, sofreram o que a Previdência Social classifica como “acidente de trajeto”.

**Tabela 4: Distribuição de pessoas com 18 anos ou mais de idade estimadas que referiram ter sofrido acidente de trabalho indo ou voltando do trabalho nos últimos 12 meses na PNS e número de acidentes de trabalho de trajeto registrados na Previdência Social em 2013.**

Fonte	Pessoas	Razão
PNS	1.440.833	12,91
Previdência	111.601	

Fonte: IBGE (2013) e MPS (2013).

A comparação na tabela 4 mostra uma razão de 12,91, isto é, verificou-se 1.191% mais de acidentes de trajeto reportados na PNS em relação aos registrados pela Previdência Social.

De acordo com a PNS, 1.626.871 pessoas deixaram de realizar quaisquer de suas atividades habituais (trabalhar, realizar afazeres domésticos, ir à escola, etc.) em decorrência de acidentes do trabalho considerados mais graves, o que corresponde percentualmente a 32,90% do universo de 4.948.000. Dos que



referiram acidentes do trabalho nos últimos 12 meses na PNS, 284.097 pessoas (5,47%) precisaram ser internadas por 24 horas ou mais, e 612.551 pessoas (12,4%) referiram que tiveram ou tem alguma sequela e/ou incapacidade. Comparando-se com os acidentes de trabalho liquidados pela Previdência Social no mesmo ano, chega-se ao valor de 610.804 de acidentes do trabalho que geraram incapacidade temporária e 14.837 que geraram incapacidade permanente, totalizando 625.641. Assim a razão entre os valores obtidos pela PNS e os registrados na Previdência foi 0,98, único item avaliado no texto em que a razão foi menor que 1.

### 3.2 Doenças Ocupacionais:

A Pesquisa Nacional de Saúde trouxe dados sobre os Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT)<sup>v</sup>. Do total de pessoas estimadas pela PNS, 3.568.095 (2,29%) referiram ter este diagnóstico dado por médico, sendo que das mulheres entrevistadas foram 3,3% e dos homens, 1,5%. Em relação ao nível de instrução, dentre os entrevistados com nível superior, 3,8% referiram ter DORT, daqueles com nível médio completo ou superior incompleto foram 2,7%, dos que tinham fundamental completo ou nível médio incompleto foram 1,9% e dos que não tinham instrução ou tinham fundamental incompleto foram 2,0%.

Com relação às limitações das atividades diárias causadas pela DORT, como dificuldades em trabalhar, ir ao trabalho, realizar afazeres domésticos e de autocuidado, como vestir-se e tomar banho, quase 16% dos entrevistados referiram que elas eram intensas ou muito intensas, conforme tabela 5. Observa-se ainda que menos da metade dos entrevistados (41,84%) afirmou que não houve limitação nas atividades diárias.

**Tabela 5 – Grau de limitação de atividades diárias devido a DORT.**

<b>Respostas</b>	<b>Pessoas</b>	<b>%</b>
Não Limita	1.492.716	41,84
Um pouco	993.812	27,85
Moderadamente	520.404	14,58
Intensamente	468.184	13,12
Muito Intensamente	92.979	2,61

**Fonte: IBGE (2013)**

A PNS também investigou sobre processos terapêuticos e de reabilitação, para o que se observou que 906.363, o que equivale a 25,40% dos

entrevistados realizam ou realizaram algum tipo de exercício e/ou fisioterapia para minimizar os efeitos da LER/DORT, e quase 35% (1.247.300) deles usaram ou fazem uso de tratamento com injeções ou medicamentos pelos mesmos problemas.

## Comentários

Qualquer comparação entre bases de dados com diferenças significativas deve ser feita com a cautela necessária. A PNS abrangeu toda a população trabalhadora com 18 anos ou mais, incluindo empregados e empregadores, do mercado formal e informal, servidores públicos, militares e empregados domésticos, entre outros. Os dados da AEPS abrangem acidentes e doenças de trabalhadores apenas do mercado formal, com 16 anos ou mais, com vínculo empregatício regido pela CLT e segurados do Seguro de Acidentes do Trabalho. Os dados obtidos pela PNS são referidos por entrevistados, que tenham tido pelo menos um acidente e/ou doença ocupacional no ano de 2013, enquanto os dados da AEPS são de acidentes e doenças ocupacionais registrados pela Previdência Social. Os acidentes registrados pela Previdência Social incluem os de trânsito, que não foram considerados na PNS.

Feitas essas ressalvas, é possível vislumbrar a dimensão dos acidentes no país. Em 2013, a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD- IBGE) estimou no Brasil 103 milhões de pessoas economicamente ativas, 97 milhões de pessoas ocupadas e desses, 59 milhões contribuindo para a Previdência Social<sup>1</sup>. Já na Previdência Social, o número médio de vínculos em 2013 era de 42.857.802 conforme seu Anuário Estatístico (AEPS).

Considerando, por exemplo, que a metade dos acidentes referidos na PNS é de população segurada, ou seja, do total dos 4.948.000, que pelo menos 2.474.000 seriam trabalhadores formais e segurados, tem-se ainda a alta razão de 3,45, em termos percentuais de 245 %, a mais de acidentes referidos do que os registrados na Previdência Social.

É importante observar o registro dos dados segundo a unidade federação, pois se percebe as discrepâncias entre as regiões Nordeste e Norte e o

---

<sup>1</sup> <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=1878&z=pnad&o=3&i=P>>

Sul e o Sudeste. Enquanto São Paulo (263 %), Espírito Santo (360%), Santa Catarina (370%) e Rio Grande do Sul (393%) apresentaram as mais baixas razões, Maranhão, seguido por Pará (2.525%), Tocantins (2.279%) e Roraima (1.663%) apresentou a impressionante razão de 39,3, ou seja, 3.833% de acidentes referidos.

Observe-se que as Unidades da Federação das regiões Norte e Nordeste têm menos pessoas trabalhando com carteira assinada e são as que exibem a maior diferença entre os dados da PNS e da Previdência. Isto é o que observamos nos dados da PNAD 2013, conforme a tabela 6, que apresenta o número de pessoas com 10 anos ou mais de idade ocupadas e com carteira assinada e o Ranking das Unidades de Federação de acordo com a respectiva taxa de formalização de emprego (possuir carteira de trabalho assinada).

**Tabela 6 - Pessoas com 10 anos ou mais de idade ocupadas e com carteira assinada e sua classificação, em ordem decrescente segundo o número de carteiras assinadas, por mil pessoas ocupadas.**

<b>Classificação</b>	<b>Brasil e Unidades da Federação</b>	<b>Total</b>	<b>Carteiras Assinadas</b>	<b>%</b>
	<b>Brasil</b>	<b>96.659</b>	<b>59.004</b>	<b>61</b>
1º	Santa Catarina	3.579	2.738	77
2º	São Paulo	21.722	16.266	75
3º	Distrito Federal	1.393	1.044	75
4º	Paraná	5.811	4.134	71
5º	Rio de Janeiro	7.488	5.155	69
6º	Espírito Santo	1.878	1.264	67
7º	Rio Grande do Sul	5.994	4.045	67
8º	Mato Grosso do Sul	1.344	854	64
9º	Mato Grosso	1.539	981	64
10º	Minas Gerais	10.544	6.667	63
11º	Goiás	3.243	1.984	61
12º	Rondônia	840	469	56
13º	Amapá	292	151	52
14º	Alagoas	1.274	666	52
15º	Pernambuco	3.815	1.953	51
16º	Rio Grande do Norte	1.476	732	50
17º	Amazonas	1.620	793	49
18º	Roraima	214	105	49
19º	Tocantins	713	325	46
20º	Paraíba	1.658	744	45
21º	Acre	311	137	44
22º	Sergipe	977	428	44
23º	Bahia	6.886	2.949	43
24º	Ceará	3.967	1.603	40
25º	Pará	3.523	1.333	38
26º	Piauí	1.512	508	34
27º	Maranhão	3.048	975	32

Fonte: PNAD (2013)

Ainda assim, é importante notar que mesmo nas Unidades da Federação com maior taxa de formalização, a razão entre os dados das duas pesquisas é muito alta.

Os acidentes de trajeto foram os que apresentaram a maior razão, quase 13 vezes, o que pode indicar a ausência da classificação dos acidentes de trânsito em “acidentes de trajeto” na Previdência Social.

Outro ponto de grande destaque são os 3.568.095 pessoas que tiveram o diagnóstico de DORT, mas infelizmente na PNS não há referência sobre em qual ano estas pessoas receberam tal diagnóstico, o que torna impossível a comparação com os dados da base da Previdência.

Por fim, cumpre notar que a razão inverte de tendência ao analisar os dados referentes às pessoas que tiveram sequelas, sejam temporárias ou permanentes, quando finalmente os números das duas fontes se aproximaram, com a razão igual 0,98, bem próximas de 1,0.

Apesar das diferenças apontadas acima, saudamos a Pesquisa Nacional de Saúde por considerarmos importante que o País disponha de outra fonte censitária de informações sobre os acidentes de trabalho, especialmente de uma que abranja nacionalmente a população informal, além daquela formalmente inserida no mercado de trabalho. Quiçá as questões relacionadas aos acidentes de trabalho possam ser replicadas - e aprofundadas - dentro da periodicidade proposta para a PNS (quinquenal).

### Referências Bibliográficas.

BRASIL. Lei 8213 de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8213cons.htm) Acesso em 22/07/2015

BRASIL, MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Anuário Estatístico da Previdência Social, 2013. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/estatisticas/aeps-2013-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2013/>. Acesso em 22/07/2015.

CORDEIRO, R. et ali. **Sub notificação de acidente do trabalho não fatais em Botucatu, SP, 2002.** Revista Saúde Pública, 2005, 39 (2): 254-260.

CORDEIRO, R. E BINDER, M.C.P., **Sub-registro de acidente do trabalho em localidade do Estado São Paulo**, 1997. Revista Saúde Pública, 2003 :37(4):409-16.

CORREA, P. R. L. E ASSUNÇÃO, A. Á., **A subnotificação de mortes por acidente de trabalho: estudo de três bancos de dados**. Epidemiologia e Serviços de Saúde 2003; 12(4): 203 – 212.

IBGE, **Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD)**, 2013. em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=1878&z=pnad&o=3&i=P> acesso em 15 de junho de 2015.

IWAMOTO, H. H. et ali, **Acidentes de trabalho fatais e a qualidade das informações de seus registros em Uberaba, em Minas Gerais e no Brasil, 1997 a 2006**, Rev. Brasileira de Saúde Ocupacional, São Paulo, 36 (124): 208-215, 2011.

SOARES. J. F. de S., **Incidência cumulativa anual de acidentes de trabalho não fatais, estimativas nacionais para o Brasil**. Tese de doutorado, Universidade Federal da Bahia, 2012. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6868/1/Tese.%20Jorgana%20Fernanda%202012.pdf> Acesso em 28/07/2015.

---

#### NOTAS

<sup>i</sup> BRASIL, República Federativa. Lei 8213 de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8213cons.htm) Acesso em 22/07/2015

<sup>ii</sup> O SUS prevê a notificação compulsória ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) de diversos eventos ocupacionais independentemente da existência de vínculo empregatício formal ou espécie de vínculo. Acidentes de trabalho graves, fatais e em crianças e adolescentes, outros com envolvimento de animas peçonhentos e material biológico devem ser notificados no prazo de 24 horas. Já algumas formas de adoecimento devem ser notificadas por serviços-sentinela definidos. A baixa capacidade diagnóstica de eventos ocupacionais, a despeito da existência dos centros de referência em saúde do trabalhador, é um dos pilares da subnotificação no SUS. O Decreto 3048/99, na lista B do seu anexo II, definem a título de exemplo, doenças e respectivos agentes etiológicos ou fatores de risco de

---

natureza ocupacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm) > acesso em 25/06/2015.

iii IC: Intervalo de confiança com 95% de probabilidade (alfa igual à 0,05)

iv <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/pesquisas/pns/default.asp>> e [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pns/2013\\_vol2/default](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pns/2013_vol2/default)

v A nomenclatura adotada pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Previdência Social é Lesões por Esforços Repetitivos/ Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT), segundo o Protocolo de Dor Relacionada ao Trabalho – LER/DORT, 2012, e a Instrução Normativa do INSS 98/2003, disponíveis respectivamente em <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dor\\_relacionada\\_trabalho\\_ler\\_dort.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dor_relacionada_trabalho_ler_dort.pdf)> acesso em 25/06/2015 e <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-DC/2003/98.htm>> acesso em 25/06/2015.